ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORES PF-UFES

Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 49
Rubrica

PARECER n.166/2020/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU

NUP: 23068.021643/2020-60
INTERESSADOS: DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS - DPI/PROAD
ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS
EMENTA: ANÁLISE TERMO ADITIVO. CONVENIO. ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93. SEM ÓBICE JURÍDICO.

Senhor Procurador Chefe:

I - RELATÓRIO.

1. Trata-se de análise jurídica do Primeiro Termo aditivo (Sequencial 1- fl. 63/64 - Lepisma) ao Termo de Credenciamento de estágio curricular obrigatório não remunerado, celebrado entre a UFES e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº. 006/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Quarta, a contar de 20/05/2020.

2. O presente Convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para proporcionar Estágio Curricular supervisionado, na modalidade obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Pedagogia, Licenciaturas diversas e Bacharelados da Universidade Federal do Espírito Santo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através do Programa de Estágio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3. É a síntese do necessário.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. Verifica-se no Sequencial 01, fl. 62, solicitação de análise jurídica para formalização de Termo Aditivo prorrogando o período do Termo de Credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Quarta do Convênio assinado entre as partes:

> ***"4. VIGÊNCIA 4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura."***

5. Pois bem, consta na Cláusula ***"1. DO OBJETO 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº. 006/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na cláusula Quarta, a contar de 20/05/2020."***

6. Contudo, a minuta em exame, **por mero erro material,** suprimiu a Clausula 2, passando para a ***"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS 3.1 - Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Credenciamento nº. 009/2019.",*** devendo, portanto, ser alterada a numeração de todas as clausulas do Termo de Aditivo.

7. Quanto à justificativa prevista no §2o do art. 57, da lei 8.666/93, consta nos autos o **OFÍCIO Nº 025/2020/DAA/PROGRAD/UFES**, de **05 de maio de 2020,** solicitando análise e providências quanto ao termo aditivo de convênio enviado entre a UFES e a PMVV e destacando o seguinte:

> ***"Destacamos a importância desse convênio para realização de estágio por nossos estudantes de graduação. Atenciosamente, Zenólia Christina Campos Figueiredo Pró-reitora de Graduação."***

8. Quanto à CLÁUSULA QUARTA - DO FORO 4.1 - elegendo o Foro da Comarca de Vila Velha - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, por ser a UFES autarquia Federal de Regime Especial, sugiro alterar para o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo.

III - CONCLUSÃO.

9. Em conclusão, não vislumbro óbices a celebração e assinatura do Primeiro Termo aditivo ao

Este documento foi assinado digitalmente por OSWALDO MORTA AGUIRRE FILHO
Para verificar o original visite: https://apl.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/216339?logoArquivo=0

Termo de Credenciamento de estágio curricular obrigatório não remunerado, celebrado entre a UFES e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES (Sequencial 1- fl. 63/64 - Lepisma) desde que seja observado pela Administração da UFES os tópicos "6" e "8" do presente parecer.

À consideração superior.

Vitória, 07 de maio de 2020.

OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068021643202060 e da chave de acesso 3bbf97af

Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 50
Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
Para verificar o original visite: https://apl.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/21833?tipoArquivo=O

Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 51
Rubrica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO - SIAPE 6296818
Procuradoria Federal - PF
Em 08/05/2020 às 10:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/21633?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/21633?tipoArquivo=O